**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**
**1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Rua Euclides Poubel de Lima, nº 276, Bairro Vinhosa – CEP: 28.300-000

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO 24/11/2026, 11h00 e 12h00**

# EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora **ALINE SOUZA TINOCO GOMES DE MELO**, MM Juíza Titular da Vara do Trabalho de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a Vara do Trabalho de Itaperuna levará à venda em arrematação pública, na data, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas, observando os artigos 879 a 903, do Novo Código de Processo Civil/2015, bem como o art. 888, da CLT.

**1ª PRAÇA/LEILÃO:**
**DATA: 24/11/2026, com encerramento às 11h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, acrescido dos demais consectários legais.**

**2ª PRAÇA/LEILÃO:**
**DATA: 24/11/2026, com encerramento às 12h00, pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados, automaticamente, como "preço vil" para os fins da lei, sendo certo que, no caso de imóveis e veículos, o Juízo analisará cada caso individualmente, inexistindo qualquer direito do licitante quanto à aceitação de seu lanço pelo simples fato de superar o preço mínimo ora estipulado.**

**REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**
*No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.*

**LOCAL:**
**Através do site www.fabioleiloes.com.br.**

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**
**FÁBIO MANOEL GUIMARÃES** – JUCERJA nº 136 – Fone: 0800-707-9339 – www.fabioleiloes.com.br, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

**1.1** Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada do leilão supra para, querendo, acompanhá-lo, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889, I do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores hipotecários e pignoratícios, Senhorio Direto, Condômino e Usufrutuário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados** (cf. art. 889 do Novo Código de Processo Civil/2015)**.**

**1.2** Atendendo ao disposto no art. 887, § 4º, do Novo Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio "www.fabioleiloes.com.br", sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas junto ao leiloeiro público (tel.: 0800-707-9339 – www.fabioleiloes.com.br) ou na sede do Juízo (Rua Euclides Poubel de Lima, nº 276, Vinhosa, Itaperuna-RJ, entre 09h30min e 16h30min).

**1.3** Será permitida a arrematação por lotes sempre que os bens leiloados comportarem divisão, a critério do leiloeiro, que deverá individualizá-los e divulgá-los antes de iniciar o leilão, se não houver decisão contrária deste Juízo.

**1.4** Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido **entre a data da publicação do Edital de Leilão e o segundo leilão**, a parte executada pagará comissão ao leiloeiro, na proporção de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação até o valor de R$ 50.000,00; 1% do valor da avaliação até o valor de R$ 500.000,00 e 0,5% (meio por cento) quando o valor da avaliação for superior a R$ 500.000,00. Os valores em questão serão fixados com base nas avaliações e deverão ser incluídos na guia de depósito ou no Termo de Conciliação, observando sempre o limite do crédito atualizado da parte exequente. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o

arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**1.5** A alienação far-se-á, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico (cf. art. 892 do Novo Código de Processo Civil/2015). Apenas no caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado **em até 12 (doze) meses**, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada. **Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.** Em num ou noutro caso é vedada a desistência da arrematação e o valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, agência 0182, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo; no caso de pagamento a prazo, o restante do valor deverá ser pago pelo arrematante, no mesmo Banco, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme art. 897 do Novo Código de Processo Civil/2015;

**1.6** Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante;

**1.7** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao bem na

avaliação/reavaliação, **sendo certo que o Juízo analisará cada caso individualmente, inexistindo qualquer direito do licitante quanto à aceitação de seu lanço pelo simples fato de superar o preço mínimo ora estipulado**;

**1.8** Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, poderá ser convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**1.9** Tendo em vista o contido nos termos dos artigos 130 do C.T.N. e no artigo 1.499 do C.C. e 694, §1º, III, Lei 11.382/06 e artigo 141-II da lei 11.101/05, os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados, sendo que no caso de bem **IMÓVEL** receberá a coisa livre de ônus: HIPOTECAS, PENHORAS e tributos âmbito municipal **IPTU e contribuições de melhoria,** no caso de imóveis, cujo fato imponível tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial, tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 187, parágrafo único, I a III, do mesmo Código; sendo o valor arrematado insuficiente para atender aos credores preferenciais, deverá a Fazenda Pública Municipal ser comunicada, de que o arrematante não responderá pelos tributos que eventualmente ainda lhe sejam devidos, **e, IPVA, no caso de VEÍCULOS**, nos termos do artigo 130, do Código Tributário Nacional (aplicável analogicamente ao IPVA, nos termos do que decidiu a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RESP 957.836/SP, relator ministro Luiz Fux, DJe 26/10/2010, acórdão submetido à sistemática prevista no artigo 1.036, do Novo Código de Processo Civil/2015) e no artigo 1.499 do Código Civil. No caso de veículos, o arrematante **também não arcará com as multas de trânsito eventualmente existentes** sobre estes bens até a arrematação, que em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante.

**1.10** O arrematante fica ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições Judiciais originárias de outras Varas que poderão ocasionar a demora no registro da Carta de Arrematação. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois pode haver novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. E isso pode ocasionar em demora para liberar a documentação do veículo. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados no processo para as devidas providências.

**1.11** O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

**1.12** Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva

carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do parágrafo 2º, do artigo 901, do Novo Código de Processo Civil;

**1.13** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, presumindo-se o conhecimento, por parte do arrematante, do atual estado do bem, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

**1.14** A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

**1.15** Antes da expedição da Carta de Arrematação do imóvel ou do mandado de entrega do bem móvel, o arrematante poderá requerer, desde que depositado o valor do lance vencedor e da comissão do leiloeiro, a posse provisória do bem ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário e decidirá sobre os encargos a serem suportados pelo adquirente imitado na posse. Deferida a posse, com caráter de depósito judicial, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, somente cessará com a expedição da Carta ou do mandado respectivo.

**1.16)** O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

**1.17)** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**1.18)** Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação

às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

## 2 DO LEILÃO ELETRÔNICO

**2.1** Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados **deverá OFERTAR LANCES PELA INTERNET**, através do site www.fabioleiloes.com.br, **devendo os interessados efetuarem cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico**, confirmarem os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo, via depósito judicial, conforme disposto no item 1, acima. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**2.2** Após a homologação do lanço vencedor pelo Leiloeiro nas datas designadas acima, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos após o recebimento das Guias de Depósito Judicial relativo ao lanço ofertado, bem como do número da conta bancária que o Leiloeiro indicar para o depósito/transferência do valor correspondente a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação do bem, bem como da comprovação dos pagamentos pelo Arrematante através do e-mail: financeiro@leiloesjudiciais.com.br.

**2.3** Não sendo efetuado o depósito, o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lanço oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil/2015, **sendo certo que o Juízo analisará cada caso individualmente, inexistindo qualquer direito do licitante quanto à aceitação de seu lanço pelo simples fato de superar o preço mínimo ora estipulado.**

**3) DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**3.1)** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
**3.2)** Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.fabioleiloes.com.br.** Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados,** exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

## 4) DA RELAÇÃO DE BENS:

**01. AUTOS: 0100011-32.2020.5.01.0471 – ATOrd**
**RECLAMANTE: TATIANE DA SILVA (CPF: 060.617.217-30)**
**RECLAMADOS: ESTOFASGEL – ESTOFADOS SÃO GERALDO LTDA. - EPP (CNPJ: 02.762.728/0001-86), JOÃO AMÂNCIO (CPF: 064.917.156-04), JORGE FERNANDES DOS REIS (CPF: 166.783.206-97) e SEBASTIÃO MESSIAS DOS REIS (CPF: 064.102.946-20)**
**TERCEIROS INTERESSADOS: AMÉLIA DAS GRAÇAS AMÂNCIO (CPF: 684.981.016-20) e SOLANGE GOUVEA DOS REIS**
**DESCRIÇÃO DOS BENS:** Vinte e um hectares, setenta e nove ares e noventa e nove centiares (21,79,99has) de terras, com casa, piscina, campo de futebol, confrontando com Ismar França Nogueira, Jorge Joaquim Pereira e com quem mais de direito. O imóvel acima está situado no Sítio São Geraldo, deste município de Muriaé/MG. Trata-se de imóvel muito bem localizado, próximo da zona urbana da cidade; a localidade é bastante procurada para aquisição de chácaras. Imóvel bem provido de água. Descrição das benfeitorias: À esquerda da entrada principal visualizam-se um campo de futebol society (40m x 70m), uma quadra de futsal (em cimento), uma cantina com churrasqueira e banheiros (M/F), uma área para recreação infantil ("casa de boneca", estrutura circular em alvenaria,

destelhada) e um vestiário. Mais à frente há uma casa de caseiro, duas tulhas, área de picadeira, galinheiro, curral com balança. Na edificação principal há um salão de festas, uma área com piscina e churrasqueira, uma área de sauna, com banheira de hidromassagem, banheiros (M/F) e cozinha com dispensa. Ainda nesta edificação principal há uma área coberta de laje onde se situam seis suítes (sendo duas destas suítes com closet), banheiro social e sala de estar. Há, ainda, mais uma casa, situada à direita da entrada principal, composta de quatro quartos, um banheiro social, sala, copa e cozinha; ao lado desta casa há um canil. Sobre as benfeitorias, o Oficial de Justiça Avaliador informou que carecem de reformas: tratam-se de edificações bastante antigas, havendo, inclusive, instalações com sinais de desuso, sendo ruim o estado de conservação. Endereço/localização atualizada do imóvel: saindo pela Rua Teófilo Tostes, no bairro União, seguem pela Av. Maria de Lourdes Esteves; percorre-se cerca de 2,5 KM da zona urbana, ao lado do Haras Mirante da Figueira. No local residem Sebastião Messias dos Reis e Jorge Fernandes dos Reis. Imóvel matriculado sob o nº 15.595 no Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé/MG.

**(RE)AVALIAÇÃO**: R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), em 18 de março de 2026.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

**VALOR DO DÉBITO**: R$ 60.002,24 (sessenta mil e dois reais e vinte e quatro centavos), em 27 de agosto de 2026.

**DEPOSITÁRIO:** SEBASTIÃO MESSIAS DOS REIS, Sítio São Geraldo, Av. Maria de Lourdes Esteves, após o bairro União, Muriaé/MG.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM**: Sítio São Geraldo, saindo pela Rua Teófilo Tostes, no bairro União, seguem pela Av. Maria de Lourdes Esteves; percorre-se cerca de 2,5 KM da zona urbana, ao lado do Haras Mirante da Figueira, em Muriaé/MG.

**ÔNUS**: Constam Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Indisponibilidade nos autos nº 0035515-38.2002.8.13.0439 (043902003551-5), em trâmite na 2ª Vara Cível de Muriaé/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº. 0101409-82.2018.5.01.0471, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Averbação Premonitória/Certidão de Ajuizamento nos autos nº. 1024089-32.2021.8.26.0100, em trâmite na 43ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP; Penhora nos autos nº. 0011148-33.2016.5.03.0068, em favor de Sharlenne Aparecida Mendes, em trâmite na Vara do Trabalho de Muriaé/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0024394-13.2002.8.13.0439, em trâmite na 3ª Vara Cível de Muriaé/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0024410-64.2002.8.13.0439, em trâmite na 3ª Vara Cível de Muriaé/MG

(Arquivado); Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0100236-18.2021.5.01.0471, em favor de Salvadora de Souza Rodrigues, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Indisponibilidade nos autos nº. 0001640-77.2002.8.13.0439, em trâmite na 3ª Vara Cível de Muriaé/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0001302-96.2013.5.02.0044, em trâmite na 44ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Penhora nos autos nº. 0100180-82.2021.5.01.0471, em favor de Zila Lopes dos Santos Machado, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº. 0101379-76.2020.5.01.0471, em favor de Tânia Regina de Aguiar Terra, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº. 0100048-25.2021.5.01.0471, em favor de Idelvania Bastos Barbosa, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº. 0100936-33.2017.5.01.0471, em favor de Roberia Costa de Souza, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº. 0100046-55.2021.5.01.0471, em favor de Sebastiana de Souza Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**02. AUTOS: 0100018-53.2022.5.01.0471 – ATOrd**
**RECLAMANTE: WELLINGTON DUARTE NISTALDO (CPF: 143.523.297-62)**
**RECLAMADOS: ALICE RIBEIRO DE REZENDE (CPF: 168.032.667-88), CECÍLIA PORTUGAL MANHÃES (CPF: 099.634.177-36), FRIGORÍFICO REZENDE COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNE LTDA (CNPJ: 21.514.694/0001-55), LUCIANO BORGES DE REZENDE (CPF: 094.950.957-43) e TRANSPORTE E LOGÍSTICA LBR LTDA (CNPJ: 36.186.504/0001-95)**
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo Fiat/Strada Working, cor branca, ano de fabricação e modelo 2014/2015, placa LRS-3720, Renavam 01031553085, Chassi 9BD578141F7923255, a álcool/gasolina, carroceria aberta, em bom estado de conservação, com pequenas avarias na pintura e no para-choques.
**(RE)AVALIAÇÃO**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 24 de março de 2026.
**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
**VALOR DO DÉBITO**: R$ 33.773,70 (trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos), em 18 de dezembro de 2025.
**DEPOSITÁRIO:** WELLINGTON D NIVALDO, Rua Josino Garcia de Figueiredo, 2088 – Fundos, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.
**LOCALIZAÇÃO DO BEM**: Rua Projetada, nº: 380 B, Bairro Lia Márcia parte baixa, aproximadamente em frente a quadra de areia, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

**ÔNUS**: Alienação Fiduciária com informação de baixa pela financeira não registrada no Detran/RJ; Anotação de intenção de venda para Conrad Diagnóstico Médico Ltda superada por decisão transitada em julgado nos autos dos Embargos de Terceiro nº 0101763-34.2023.5.01.0471; Débitos de IPVA – Exercício 2026 no valor de R$ 1.698,98 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); Penhora nos autos nº 0100300-28.2021.5.01.0471, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Restrição Judicial de Circulação nos autos nº 0800344-10.2023.8.19.0010, em trâmite na 1ª Vara de Bom Jesus de Itabapoana/RJ, em consultas realizadas em 07 de outubro de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/RJ e/ou Senatran.

**03. AUTOS: 0100917-61.2016.5.01.0471 – ATOrd**
**RECLAMANTE: BERNARD CÉSAR RAMOS FERNANDES (CPF: 138.719.057-12)**
**RECLAMADOS: CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA (CPF: 755.722.497-34), CELSON LUIZ FERREIRA ROCHA (CPF: 681.105.617-72) e ÓTICA PRIMAVERA LTDA – ME (CNPJ: 28.918.662/0001-64)**
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel localizado entre as ruas Edgar Pinheiro Dias e Castelo Branco, loteamento Vila Bastos, bairro Presidente Costa e Silva, zona urbana do 1º distrito deste Município de Itaperuna/RJ; Dois lotes de terras de nº 365 e 368 da quadra S, sendo que o lote nº 365, medindo 357,00 m², ou seja, 21,75 mts de largura na frente com a Rua Edgar Pinheiro Dias; 21,72 mts de largura nos fundos com o lote nº 368; 16,34 mts do lado esquerdo com o lote nº 364; 16,34 mts, pelo lado direito com o lote nº 366; e o lote nº 368 medindo 362,00 m², ou seja, 21,70 mts de frente com a Rua Castelo Branco; 21,72 mts de fundos com o lote nº 365; 16,68 mts de comprimento pelo lado direito com o lote nº 364 e 16,68 mts de comprimento pelo lado esquerdo com o lote nº 367. O lote 365 tem frente para a Rua Edgard Pinheiro Dias e o 368 para a Rua Marechal Castelo Branco, confrontando-se ambos pelos fundos de cada um. **Benfeitorias:** Constatou-se que há uma única residência construída sobre os referidos terrenos, ocupando praticamente toda a extensão frontal do lote voltado para a Rua Marechal Castelo Branco, Pelo acesso da Rua Edgard Pinheiro Dias (fundos), observa-se a existência de uma pequena área de terreno aparentemente não edificada. Conforme AV-2/5.070, consta registrada a construção de prédio situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 366, bairro Costa e Silva, com 201,00 m² de área construída. Imóvel com Cadastro Imobiliário 006.308-8 e matriculado sob o nº 5.070 no 2º Ofício de Justiça de Itaperuna/RJ.
**(RE)AVALIAÇÃO**: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 17 de janeiro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
**VALOR DO DÉBITO**: R$ 34.525,19 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), em 02 de fevereiro de 2023.
**DEPOSITÁRIO:** CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA.
**LOCALIZAÇÃO DO BEM**: Rua Edgar Pinheiro Dias, s/nº, e Rua Marechal Castelo Branco, nº 366, Loteamento Vila Bastos, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.
**ÔNUS**: Débitos Municipais – Exercício 2026 no valor de R$ 2.659,49 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos); Penhora de 25% de 1/6 do imóvel nos autos nº. 0001424-48.2010.8.19.0026, em favor de Realeza Factoring Ltda, em trâmite na 1ª Vara de Itaperuna/RJ; Penhora nos autos nº 0002266-42.2010.8.19.0026, em favor de Realeza Factoring Ltda, em trâmite na 1ª Vara de Itaperuna/RJ; Indisponibilidade nos autos nº. 0100918-46.2016.5.01.0471, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ; Indisponibilidade nos autos nº. 0100913-24.2016.5.01.0471, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaperuna/RJ. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**04. AUTOS: 0101263-65.2023.5.01.0471 – ATOrd**
**RECLAMANTE: RAIANE RIBEIRO DE SOUZA JORDÃO (CPF: 186.213.607-64)**
**RECLAMADO: M. VYNNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.651.479/0001-85)**
**DESCRIÇÃO DOS BENS: 01)** 02 (duas) máquinas de costura reta, eletrônica, marca Jack, modelo A-4, com mesa, em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada, totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **02)** 01 (uma) Máquina de costura, marca Siruba, duas agulhas, alternada, modelo T 828-75, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL**: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), em 13 de abril de 2026.
**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).
**VALOR DO DÉBITO**: R$ 15.438,46 (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), em 22 de maio de 2025.
**DEPOSITÁRIO: Itens 01 e 02)** JEAN CARLO DE SOUZA MARTINS.
**LOCALIZAÇÃO DOS BENS**: Avenida José Luiz Marinho, nº 142, Centro, Italva/RJ.
**ÔNUS**: **Itens 01 e 02)** Nada consta nos autos.

**05. AUTOS: 0100977-87.2023.5.01.0471 – ATSum**
**RECLAMANTE: HUAYNNA DO NASCIMENTO LOPES (CPF: 126.369.547-75)**
**RECLAMADOS: AMOR E CHOCOLATE ITAPERUNA LTDA (CNPJ: 46.132.721/0001-56), BARBARA MONTEIRO SILVA BASTOS (CPF: 147.841.437-50), JESSIKA HELENA DA SILVA FRANCA (CPF: 095.504.197-03) e JESSIKA HELENA DA SILVA FRANCA (CNPJ: 54.197.756/0001-00)**
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Motocicleta Honda/Biz 125 ES, cor preta, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placa LKV-5E43, Renavam 00127817433, Chassi 9C2JC42209R018510, a gasolina, com pequenas avarias. Embora a motocicleta não tenha "dado a partida" (provavelmente por estar há muito tempo no depósito), apresentou sinais de que estava funcionando.
**(RE)AVALIAÇÃO**: R$ 8.000,00 (oito mil reais), em 17 de julho de 2026.
**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
**VALOR DO DÉBITO**: R$ 10.855,06 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), em 19 de janeiro de 2026.
**DEPOSITÁRIA:** HUAYNNA DO NASCIMENTO LOPES
**LOCALIZAÇÃO DO BEM**: Rua Reis de Magos, 159, CEHAB, Itaperuna/RJ
**ÔNUS**: Débitos de Multas no valor de R$ 1.173,88 (um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), em consultas realizadas em 07 de outubro de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/RJ e/ou Senatran.

**06. AUTOS: 0102079-13.2024.5.01.0471 – ATSum**
**RECLAMANTE:** NATHALIA DUTRA MACHADO (CPF: 178.314.887-07)
**RECLAMADA:** WOSS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME (CNPJ: 11.088.798/0001-91)
**DESCRIÇÃO DO BEM:** uma máquina de costura industrial, duas agulhas, marca Zoje, 2872, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 8.500,00 (conforme auto e fotos em anexo) .
**(RE)AVALIAÇÃO:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em 10 de junho de 2026.
**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO**: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
**VALOR DO DÉBITO:** R$7.831,38 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), em 14 de Maio de 2026.
**DEPOSITÁRIA:** Nathalia D. Machado
**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Ismênia Macabu Castro, 48, Italva-RJ

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei nº 6.830/80, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de Itaperuna/RJ, aos 13 de outubro de 2026. Cléber Ribeiro Pereira, Analista Judiciário, digitei.

**ALINE SOUZA TINOCO GOMES DE MELO**
Juíza Titular de Vara do Trabalho